



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Execução de apresentação artística da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE - Jairo Borges Cardoso, consistindo na realização de apresentação da mesma, inserida nas festividades alusivas ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município, a se realizar no dia 20 de março de 2025, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), junto à Praça do Mirante, área central da cidade de Barra do Rio Azul – RS.

Contratada: ALTHAIR & ALEXANDRE - Jairo Borges Cardoso, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.126.820/0001-27, com sede na Rua Misael Berganton, nº 111, Bairro Residencial São Clemente, município de Monte Mor - SP.

Preço: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.2004.3390.39.00.00.00.00001 (36) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

Prazo da Contratação: 31/03/2025.

Justificativa: Contratação de apresentação artística da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE - Jairo Borges Cardoso, por empresário exclusivo, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, inserida nas festividades alusivas ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município.

A razão da escolha de tal dupla é que se trata de cantores que cantam e tocam gêneros musicais que são do gosto popular local, ainda, possuem inúmeros trabalhos (CD's, DVD's, videoclipes) gravados, agraciados pela crítica especializada e opinião pública comum, ganhadores de discos de ouro, inclusive com inúmeros videoclipes gravados, alguns com milhões de visualizações, de sucesso reconhecido nas redes sociais, se tratando portanto, de dupla de renome nacional.



Trata-se de solicitação de procedimento de Inexigibilidade de licitação, visando à contratação de show artístico, a teor do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em apresentação de show artístico com artistas (dupla sertaneja) reconhecidos, consagrados pela opinião pública, com muitos anos de atuação neste tipo de evento, com repertório e atuação diferenciada para este tipo específico de apresentação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação artistas consagrados pela opinião pública, especialmente a local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE, por meio de empresário exclusivo - Jairo Borges Cardoso, a teor do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, vez que se trata de contratação de profissionais do setor artístico para a realização de apresentação artística no dia 20 de Março de 2025, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagas em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 30% (trinta por cento), de forma antecipada, condição indispensável para a realização da apresentação artística, uma vez que envolve custos de deslocamento dos artistas e da banda até o local do show.

Salienta-se que o preço se encontra dentro do valor de mercado (inclusive abaixo), conforme documentos acostados ao processo de Inexigibilidade de Licitação registrado sob nº 004/2025.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 74, inciso II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



-
- I – Proposta financeira;
 - II – Ato constitutivo;
 - III – Negativas fiscais;
 - IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
 - V - Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Mauro Antônio Serraglio
Secretário Municipal da Administração